



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

728

- LEI Nº 415, DE 04 DE JUNHO DE 1974 -

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira a funcionários da Prefeitura / para fins de estudo.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus / representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, para fins de estudo, a funcionários da Prefeitura que estudam em Ituiutaba.

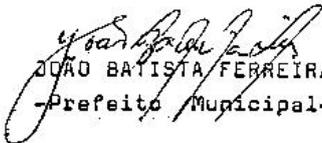
Parágrafo Único - A ajuda de que trata este artigo destina-se a custear despesas com transporte dos referidos funcionários, no ano em curso, não podendo ser superior a R\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar correspondente à dotação 3.1.3.0.61 "Serviço de Terceiros", constante do orçamento vigente, usando recursos de que trata o artigo 5º da Lei nº 399 de 28/11/1973 (Lei Orçamentária).

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes, se for de conveniência para a administração, será incluída em orçamento, verba proporcional ao número de funcionários que necessitarem desse recurso e de acordo com as suas despesas mensais oriundas do mesmo fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 4 de junho de 1974.


JOÃO BATISTA FERREIRA
- Prefeito Municipal -